



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Secretaria Nacional de Saneamento

DESPACHO

Ofício nº 18/2022/SNS-MDR

Aos Senhores

**PEDRO FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT

Câmara Municipal de Barra do Garças

Rua Mato Grosso, N° 617, Centro

78600-000 - Barra do Garças — MT

**Assunto: Resposta à Indicação 031/2022, de autoria do Vereador Pedro Filho e outros.**

Senhores,

1. Trata-se de resposta Ofício n. 027/2022, dirigido ao Senhor Presidente da República e remetido a esta Pasta, em que o Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT envia Indicação n. 031/2022, solicitando a suspensão da cobrança da taxa de lixo pelos municípios brasileiros, em especial, no mencionado Município. E, também, que seja revogado o item do Marco do Saneamento Básico, que obriga as prefeituras a institucionalizarem a cobrança da taxa de coleta de lixo.
2. Sobre o assunto, destaco que a situação do saneamento no Brasil requer medidas urgentes: cerca de 100 milhões de brasileiros que não dispõem dos serviços adequados de esgotamento sanitário; 35 milhões sem acesso ao abastecimento de água; lixões a céu aberto, contamos aos milhares. Nesse sentido, os prazos do Novo Marco Legal do Saneamento - aprovado pelo Congresso Nacional - são realmente curtos, visando à ação imediata dos atores do setor.
3. Dessa forma, consideramos que as alterações sugeridas, se cabíveis, devem ser de iniciativa do Poder Legislativo. Isso é importante para dar legitimidade ao processo de negociação, garantindo que a maioria dos nossos parlamentares estejam de acordo com a prorrogação dos prazos da lei que já vem trazendo resultados expressivos para o setor. Para se ter uma ideia, só em abastecimento de água e esgotamento sanitário, já foram garantidos mais de R\$ 70 bilhões entre investimentos e outorgas, montante inimaginável ao considerarmos o nível de investimentos dos últimos anos em saneamento básico.
4. Sendo o que tínhamos a considerar, coloco toda a equipe da Secretaria Nacional de Saneamento à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**PEDRO MARANHÃO**  
Secretário Nacional de Saneamento



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Ronald Maranhão Braga Borges**, Secretário Nacional de Saneamento, em 25/02/2022, às 20:34, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3611719** e o código **CRC 76757F3C**.

Edifício Celso Furtado - Setor de Grandes Áreas Norte 906 - Módulo F, Bloco A, 3º Andar, Sala 300,  
Ministério do Desenvolvimento Regional, Brasília/DF,  
70.790-060, Telefone: (61) 2108-1931